**PARECER COREN-SC Nº. 26/CEC/2018**

**Assunto: Análise do Regimento Interno da CEE da Instituição:** Secretaria Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau/SC

**Do fato**

Análise do Regimento Interno da CEE da Instituição: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau/SC.

**2) Da fundamentação e análise**

Após análise e correções do Regimento Interno da CEE da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau/SC, concluímos que o mesmo está em conformidade com proposto no regimento da CEE, aprovado pela Decisão Coren/SC Nº. 002, de 10 de janeiro de 2006, na 417ª. Reunião Ordinária de 25 de janeiro de 2006 e homologada pela Decisão Cofen Nº. 014, de 21 de fevereiro de 2006.

**3) Da conclusão**

Considerando o exposto, sou de parecer desfavorável a aprovação da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau/SC, sendo necessário a coreção conforme as seguinte orientações:

Solicitamos a correção do Regimento Interno da CEE, conforme segue:

Sugerimos reescrever o Art. 18. ... no parágrafo único, onde consta: A Comissão poderá ser coordenada por qualquer um dos membros efetivos, por:

A Comissão deverá ser coordenada e secretariada por Enfermeiro.

Solicitamos incluir cópia digitalizada das assinaturas na página final do regimento.

É o parecer. Florianópolis, 27 de novembro de 2018.

Enfª Msc. Maria do Carmo Vicensi

COREN/SC 61288

Coordenadora da Comissão de Ética do Coren/SC

Parecer aprovado na Reunião Ordinária da CEC N°. 152ª realizada no dia 27 de novembro de 2018.

Homologado a aprovação do parecer na ROP N°. 572.ª da Plenária, realizada no dia 13 de dezembro de 2018.